

Estudo Técnico Preliminar

ETP



Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48



pmrioformoso@yahoo.com.br



www.rioformoso.pe.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

11. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
12. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
13. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
14. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em análise constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação tratada neste estudo preliminar, tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE GARRAFA DESCARTAVEIS**, com o objetivo de acondicionamento e distribuição de bebidas durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, em substituição ao uso de garrafas de vidro, visando maior segurança, sustentabilidade e adequação às normas de organização de eventos públicos.
- 2.2. A finalidade principal dessa ação é garantir a substituição das garrafas de vidro por recipientes PET visa reduzir riscos de acidentes, garantir maior segurança aos participantes e adequar os eventos às normas de organização e segurança.
- 2.3. A aquisição de garrafas PET com capacidade de 1 (um) litro justifica-se pela necessidade de adequação logística e de segurança na realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, considerando o elevado fluxo de pessoas e o risco associado ao uso de recipientes de vidro em ambientes públicos.
- 2.4. A utilização de recipientes PET para acondicionamento e distribuição de bebidas configura medida preventiva e contínua no âmbito da organização de eventos públicos, sendo instrumento essencial para a promoção da segurança coletiva, da ordem pública e da integridade física dos participantes, servidores e equipes de apoio.
- 2.5. Não restam dúvidas de que a medida tem como objetivo principal: reduzir riscos de acidentes com materiais cortantes; garantir maior segurança durante os eventos; padronizar o fornecimento de bebidas; e assegurar a adequação às normas e boas práticas de organização de eventos públicos.
- 2.6. Nesse contexto, é importante destacar que os eventos realizados no Município de Rio Formoso concentram grande número de participantes em espaços públicos, o que potencializa os riscos decorrentes da utilização de garrafas de vidro. Tal realidade evidencia a **necessidade** e a relevância da iniciativa da Administração Pública em adotar



soluções mais seguras, eficientes e responsáveis, como a substituição por garrafas PET, resguardando o interesse público e a segurança da coletividade.

- 2.7. Com a adoção dessa solução, espera-se: reduzir significativamente os riscos de acidentes decorrentes do uso de recipientes de vidro; garantir maior segurança e organização durante os eventos públicos; padronizar o acondicionamento e a distribuição de bebidas; e assegurar a conformidade com as normas e boas práticas de organização de eventos.
- 2.8. A iniciativa possui impacto direto no interesse público, ao promover a proteção da integridade física dos participantes, servidores e prestadores de serviço, além de contribuir para a eficiência administrativa e para a adoção de medidas preventivas por parte da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais da segurança, da eficiência e do interesse coletivo.
- 2.9. A ação configura-se, ainda, como importante estratégia de fortalecimento da relação entre a gestão pública e a população, demonstrando zelo, responsabilidade e cuidado na realização dos eventos municipais, especialmente aqueles que reúnem grande número de participantes em espaços públicos.
- 2.10. Considerando a relevância da medida para a segurança coletiva, a prevenção de acidentes e o adequado cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Eventos, a aquisição das garrafas PET deve ser planejada de forma a garantir a efetividade, a economicidade e a transparência do processo de contratação pública.
- 2.11. A referida aquisição mostra-se necessária para atender de forma segura e organizada o público participante dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Rio Formoso, assegurando condições adequadas de realização das festividades e preservando o interesse público.
- 2.12. A execução das ações descritas será de competência legal da Secretaria Municipal de Eventos, sendo a projeção da demanda constituída com base no quantitativo estimado e no calendário anual de eventos do Município. Com essa composição, espera-se: reduzir os impactos da insegurança alimentar; atender com dignidade imediata às famílias em risco social; apoiar às políticas públicas de assistência social no município além de fortalecer a rede de proteção social básica.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 3.1. No que se refere ao planejamento dos gastos relativos ao objeto em questão, destaca-se que há previsão orçamentária para a realização das contratações. Ressalta-se, ainda, que embora o Município não disponha até o presente momento de um Plano Anual de Contratações (PAC), encontra-se em andamento o processo de elaboração do referido instrumento, cuja implementação está prevista para o exercício de 2026.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.



- 4.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 4.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Fornecer os produtos, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 4.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.11. Da Subcontratação

- 4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Garantia da contratação

- 4.12.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1. Com base no documento de formalização de demanda elaborado pela secretária de Esportes e Eventos chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados:

SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GARRAFA DESCARTAVEL – TIPO PET LEITOSA	UNID	7000

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 6.2. De acordo com a estimativa populacional de 2024, divulgada pelo IBGE, o Município de Rio Formoso (PE) conta com aproximadamente 20.388 habitantes. Considerando esse contexto, os eventos promovidos ou apoiados pelo Município reúnem expressivo número de participantes, o que demanda planejamento logístico adequado para garantir a segurança e a organização das atividades.
- 6.3. Nesse cenário, a necessidade de aquisição de garrafas PET de 1 litro está diretamente relacionada ao porte dos eventos realizados, à concentração de público em espaços públicos e à substituição do uso de garrafas de vidro, como medida preventiva. A demanda contempla ações voltadas à melhoria da segurança e da organização dos eventos municipais, sendo este objeto recorrente e compatível com contratações realizadas em exercícios anteriores no âmbito da Administração Pública.
- 6.4. Conforme o Documento de Formalização de Demanda a estimativa de quantidade será em torno de 7.000 (sete mil) unidades durante 12 meses.
- 6.5. A aquisição do objeto presente do Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 6.6. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Ressalte-se que a pesquisa de preços ainda não foi realizada, razão pela qual o presente processo será encaminhado ao Setor de Compras, para que proceda à pesquisa de mercado junto aos bancos de preços oficiais, comércio local e demais fontes idôneas, em conformidade com o disposto no art. 23 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como à juntada da documentação comprobatória pertinente.

7.2. TABELA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GARRAFA DESCARTAVAEIS – TIPO PET LEITOSA 1 LITRO	UNID	7.000	-	-

8. D8. ESCRITAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

81. A solução para atender à demanda apresentada consiste na aquisição de garrafas PET com capacidade de 1 (um) litro, destinadas ao fornecimento de água potável durante a realização de eventos públicos, institucionais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município.
82. A adoção dessa solução assegura o atendimento adequado ao público participante, colaboradores, equipes de apoio e prestadores de serviço, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a organização dos eventos. As garrafas PET apresentam-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e de ampla disponibilidade no mercado, além de facilitar o transporte, armazenamento e distribuição, atendendo às normas sanitárias vigentes.
83. A contratação será realizada conforme a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. A contratação por registro de preços oferece flexibilidade, agilidade, competitividade e economia de escala;
84. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
85. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do produto e serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza e a especificidade do objeto — aquisição de garrafas PET com capacidade de 1 (um) litro, destinadas ao fornecimento de água potável em eventos públicos —, o parcelamento da contratação mostra-se inviável e desvantajoso, uma vez que pode comprometer a padronização do produto, a logística de distribuição e o controle da qualidade, em razão da eventual pluralidade de fornecedores.

9.2. A adoção de lote único contribui para a mitigação de atrasos operacionais, falhas no fornecimento e retrabalhos logísticos, que podem ocorrer em decorrência de diferenças de prazos, embalagens, especificações técnicas ou formas de entrega quando há mais de uma contratada, especialmente em eventos com datas previamente definidas.

9.3. Tal opção encontra respaldo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem para a Administração recomendarem a contratação do item junto a um único fornecedor.

9.3. Dessa forma, não se aplica o parcelamento entre fornecedores nesta contratação, tendo em vista a necessidade de uniformidade, padronização e fornecimento contínuo das





garrafas PET durante os eventos públicos, garantindo eficiência logística, qualidade do produto e atendimento adequado ao público participante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em assegurar a disponibilidade adequada de água potável durante a realização de eventos públicos promovidos pelo Município, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a organização das atividades.

11.2. Em relação à **eficácia**, busca-se garantir o atendimento adequado ao público participante, equipes de apoio e prestadores de serviço, assegurando o fornecimento contínuo de garrafas PET de 1 litro, em conformidade com as normas sanitárias e com os preceitos legais vigentes.

11.3. Quanto à **eficiência**, a contratação visa otimizar a logística de distribuição de água nos eventos, reduzindo improvisações, desperdícios e falhas no fornecimento, contribuindo para a boa execução das ações institucionais.

11.4. Adicionalmente, a contratação busca atender ao princípio da **economicidade**, mediante a obtenção da melhor relação custo-benefício na alocação dos recursos públicos, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma planejada, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à contratação, a Administração deverá encaminhar a demanda ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de preços de mercado, definir os quantitativos estimados conforme o calendário de eventos públicos, elaborar o Termo de Referência com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar, verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, definir a estratégia e o procedimento de contratação mais adequados, submeter o processo à análise jurídica e providenciar a designação do gestor e do fiscal do contrato, assegurando, em todas as etapas, a observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1.

Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787

- 13.2. A aquisição e utilização de garrafas PET de 1 litro para eventos públicos podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos plásticos após o consumo, bem como ao consumo de recursos naturais em sua cadeia produtiva.
- 13.3. Como medidas mitigadoras, a Administração poderá adotar ações de uso racional e planejamento adequado dos quantitativos, evitando desperdícios, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por meio da coleta seletiva e do encaminhamento para reciclagem, preferencialmente em parceria com cooperativas de catadores locais.
- 13.4. Adicionalmente, sempre que possível, poderão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem materiais recicláveis ou apresentem compromisso com a logística reversa, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- 14.2. A contratação possibilitará o atendimento regular e padronizado da demanda, observando o planejamento, a economicidade e a legislação vigente, razão pela qual é declarada viável, nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XIII, da Instrução Normativa nº 40/2020, atendendo ao interesse público e mitigando riscos administrativos e de controle. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.
- 14.3. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em análise propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Rio Formoso, 21 de janeiro de 2025

Leônidas Lins
Secretaria Municipal Esportes e Eventos

